



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

EDITAL Nº 001/2025 - SEOPS

PROCESSO Nº 008/2025 – GC-SEPLAG-006

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEOPS

ID Nº 66788

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, por intermédio da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, através da COMISSÃO DE EXAME E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO, instituída pela Portaria 005, de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Nº 061, no dia 20 de maio de 2025, comunica aos interessados a abertura do Processo para o Credenciamento supracitado, em conformidade com o exposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal nº 10.826/2003, Decretos Federais n.ºs., 9.847/2019 e 11.878/2024, Instrução Normativa nº 78/2014 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares:

- I. **Procedimento:** Credenciamento
- II. **Forma de apresentação da documentação:** Eletrônica
- III. **Órgão Demandante:** Secretaria de Ordem Pública e Segurança
- IV. **Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:** SIM
- V. **Número do SEI:** 22.002888/2025-23
- VI. **Nº ofício:** OFÍCIO SEOPS/GAB Nº 108/2025
- VII. **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	17/06/2025 10:00
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	16/07/2025 10:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE CREDENCIAMENTO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<u>www.licitardigital.com.br</u>

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste credenciamento é a contratação de psicólogos credenciados pela Polícia Federal para realização de exames de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo dos guardas municipais do Recife, compreendendo: Aplicação e análise de testes psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos); Realização de entrevista individual; Emissão de laudo técnico com parecer conclusivo (apto ou inapto) em cumprimento dos requisitos da Lei nº 10.826/2003 e normativas da Polícia Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	201	Exame psicológico para aptidão ao manuseio de arma de fogo , incluindo avaliação, entrevista e emissão de laudo por psicólogo credenciado pela PF, em conformidade com a Lei 10.826/2003 e regulamentações vigentes.	UN	350

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitador Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O presente Credenciamento enquadra-se na hipótese do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor.

2.1.1. Para participação no credenciamento os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo credenciando é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitador Digital ou ao ente promotor do credenciamento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitador Digital implica a responsabilidade legal do credenciado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitações na forma eletrônica.

2.1.4. Caberá ao credenciado acompanhar as operações no Sistema Licitador Digital durante todo o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.1.5. Por se tratar de um credenciamento aberto e, assim, sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo preencher como zero, conforme exemplo abaixo:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

2.1.6. Até o encerramento do recebimento de documentos no Sistema Licitar, os interessados deverão enviar a documentação exclusivamente via sistema.

2.1.7. Após esse período de 30 dias, indicado como a data fim para o envio de documentos pelo Sistema Licitar.digital, os demais interessados poderão manifestar seu interesse e enviar a documentação exigida exclusivamente por e-mail oficial da Secretaria responsável: credenciamentopsicologos@recife.pe.gov.br, desde que o credenciamento ainda esteja com prazo em aberto.

2.1.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: **(31) 3191-0707** ou **pelo chat próprio da plataforma.**

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento o Credenciado que:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Quem não possuir cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.2.3. Credenciados punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4. Credenciados punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de contratar com a Administração Municipal;

2.2.5. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.6. Profissionais que **NÃO** estejam regularmente credenciados junto a Polícia Federal, conforme determina a Instrução Normativa da Polícia Federal nº 78 de 10 de fevereiro de 2014 em seus artigos nono e décimo.

2.3. Verificação das Condições de Participação:

2.3.1. O(a) Presidente da Comissão de Exame e Julgamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.3.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.3.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Exame e Julgamento, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para fim do recebimento dos documentos, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme [instruções \(https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso\)](https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso), no Sistema Licitar Digital dentro do credenciamento em análise.

3.3. O Presidente da Comissão de Exame e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para fim do recebimento dos documentos.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital até o dia anterior à data limite para recebimento dos documentos e poderão ser visualizadas conforme [instruções \(https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso\)](https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso).

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do credenciamento.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Para que seja possível a apresentação dos documentos, o credenciado deverá confirmar positivamente as seguintes declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

4.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações do credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.1.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.1.5. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.1.6. A falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar o credenciado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Após a divulgação do Edital, os interessados poderão encaminhar os documentos para credenciamento, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital.

5.2. Os documentos deverão conter assinatura ou autenticação digital, exceto os que forem emitidos via Internet que terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.3. Os credenciados deverão enviar os seguintes documentos para Credenciamento:

5.3.1 Habilitação jurídica:

- a) Solicitação de credenciamento, conforme modelo do anexo D deste Edital;
- b) Foto 3x4 recente;
- c) Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal/Ministério da Economia – CPF e cédula de identidade – RG;
- d) Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, junto a Secretaria da Receita Federal;
- f) Credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal para realizar avaliação psicológica para o porte e manuseio de arma de fogo;
- g) Comprovação de idoneidade, com a apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos;
- h) Comprovante de que possui pelo menos dois anos de efetivo exercício na profissão de psicólogo;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

i) Certificado que ateste sua aptidão para a aplicação dos instrumentos psicológicos previstos nos incisos I e II do art. 5º desta IN nº 78/2014;

j) Declarações, conforme modelo no Anexo C deste Edital.

k) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS.

5.3.1.1 No julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão de Exame e Julgamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.3.1.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

A) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos;

B) Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo credenciando;

C) Aferição das condições de habilitação do credenciando decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do credenciamento.

5.3.1.3 A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Presidente da Comissão de Exame e Julgamento, não se configurando direito subjetivo do credenciando a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

5.3.1.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o interessado será habilitado.

5.4. INABILITAÇÃO:

5.4.1. Será INABILITADO o CREDENCIADO que:

5.4.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

5.4.1.2. Constatada a existência de sanção, o credenciado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

5.4.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

5.4.1.4. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

5.4.2. Após recebimento da documentação relativa à habilitação, a Comissão de Exame e Julgamento irá analisar e julgar os documentos dos interessados.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

5.4.3. A Comissão de Exame e Julgamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise da documentação de habilitação.

6. DO CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

6.1. DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS:

6.1.1. Após a habilitação dos interessados, a Comissão de Exame e Julgamento divulgará a lista de profissionais habilitados no Sistema Licitar e no Portal de Compras. Em seguida, procederá à seleção inicial dos psicólogos a serem contratados por meio de sorteio, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

6.1.1.1. O Sorteio Público, para definir o ordenamento a ser observado no Processo de Credenciamento de psicólogos, será realizado pela Comissão de Exame e Julgamento, mediante sessão virtual a ser realizada pela plataforma meet, a ser previamente informada aos credenciados, utilizando-se de envelope contendo os nomes dos psicólogos habilitados que serão classificados na ordem subsequente do escrutínio, sendo lavrados todos os acontecimentos em Ata Circunstanciada.

6.1.1.2. O referido Sorteio realizar-se-á independente da presença dos psicólogos cadastrados no dia mediante sessão virtual a ser realizada pela plataforma meet.

6.1.1.3. Os credenciados participarão do Sorteio que será realizado no dia a ser definido e divulgado pela Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS), para definição da ordem de contratação para realização do objeto deste credenciamento.

6.1.1.4. O interessado que não apresentar os documentos no prazo previsto, mas em data posterior, ingressará no final da lista de psicólogos credenciados, por ordem de solicitação de Credenciamento, portanto, sem realização de novo sorteio.

6.1.1.5. Para fins de ordenamento, o primeiro participante sorteado ocupará a primeira posição no Cadastro de psicólogos credenciados, o segundo sorteado ocupará a segunda posição no Cadastro de psicólogos credenciados e assim sucessivamente até que todos os participantes habilitados tenham sido sorteados e ordenados no aludido Cadastro.

6.1.1.6. O resultado será devidamente publicado no Portal de Compras, no Sistema Licitar e no Diário Oficial do município.

6.2. DO RODÍZIO DOS PSICÓLOGOS CREDENCIADOS:

6.2.1 Para fins de contratação com a SEOPS, os psicólogos sorteados poderão, eventualmente e obedecida à listagem de ordenamento, serem convocados para atuação no(s) seu(s) devido(s) consultório(s) mediante rodízio.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

6.2.2 O primeiro psicólogo sorteado poderá ser contratado por um período de 12 (doze) meses. Os demais psicólogos credenciados e cadastrados poderão ser contratados por igual período, ainda que concomitantemente, até o limite de vigência estabelecido neste Credenciamento.

6.2.3 Caso todos os psicólogos credenciados tenham sido convocados, dentro do prazo de vigência deste Credenciamento, e ainda haja possibilidade de realização de testes psicológicos, retornar-se-á ao início da lista para novas e sucessivas convocações.

6.2.4 Em sistema de rodízio, o município direcionará uma turma de até 20 candidatos/servidores, para o primeiro profissional credenciado junto ao município.

6.2.5 Havendo uma nova demanda de avaliações, serão encaminhados mais agentes de segurança, até 20 candidatos/servidores para o segundo profissional credenciado junto ao município, e assim sucessivamente até se esgotar a lista dos credenciados.

6.2.6 Após ocorrido o direcionamento ao último profissional credenciado, a ordem retorna ao primeiro credenciado.

6.2.7 Após a realização dos testes psicológicos dos agentes de segurança, o psicólogo credenciado que o realizou irá para o último lugar na ordem dos classificados por sorteio, e o próximo receberá mais agentes de segurança, e assim sucessivamente, renovando-se a ordem a cada grupo de 20 (vinte) agentes de segurança com quem os testes forem efetivamente realizados.

6.2.8 Havendo ingresso de novo psicólogo credenciado após a elaboração e publicação da lista inaugural, este ocupará a última posição da listagem de ordenamento, obedecida a data de cadastramento, cujo marco para a ordem cronológica de inclusão na lista será o Protocolo do Pedido de Credenciamento.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

7.1 A vigência do presente Credenciamento é de 12 meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

7.2 Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o Edital permanecer vigente. Os interessados poderão enviar sua documentação diretamente à Secretaria, conforme disposto no **subitem 2.1.6** deste Edital.

8. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

- 8.2.** O termo de credenciamento poderá ser prorrogado a cada 12 meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Os credenciados, quando convocados para contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 90 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.
- 8.4.** Caso o credenciado não assine o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos e não apresente motivação idônea para tal, será desclassificado do credenciamento.
- 8.5.** O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta integra este Edital (ANEXO B), regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste credenciamento.
- 8.6.** Correrão por conta exclusiva do contratado todas as despesas tais como tributos, seguros, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste credenciamento.
- 8.7.** A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO, e a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.
- 8.8.** O Credenciamento como psicólogo é pessoal e intransferível, e terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, preenchidos os requisitos do art. 9º desta IN DPF nº 78/2014.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de credenciados, à anulação ou revogação, deste Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2.** Após a divulgação do resultado da habilitação ou inabilitação dos credenciados, qualquer participante poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital, conforme instruções: (<https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso>).
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhadas no Sistema Eletrônico de Credenciamento, conforme [instruções](https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso) (<https://licitardigital.tawk.help/article/como-enviar-um-pedido-de-impugna%C3%A7%C3%B5es-esclarecimentos-ou-recurso>).
- 9.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (**22.002888/2025-23**).
- 9.10.** A falta de manifestação imediata e motivada do interessado quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 9.2**, importará na decadência desse direito.
- 9.11.** As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Ordem Pública e Segurança.

10. DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** À vista do parecer da Comissão de Exame e Julgamento, o resultado do credenciamento será submetido à consideração do Secretário de Executivo de Administração e Licitações para fins de ratificação do resultado do procedimento, relativo aos interessados que enviaram a documentação via sistema da Licitar Digital, durante o período inicial de 30 dias.
- 10.2.** Após a ratificação, a formalização do termo de credenciamento será efetivada mediante assinatura pelas partes contratantes, nos termos do **anexo B** deste Edital.
- 10.3.** A lista dos credenciados contratados estará permanentemente disponível e atualizada no portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 10.4.** Os extratos dos termos de credenciamento dos participantes serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura do Recife: www.recife.pe.gov.br/licitações.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

11.2. O psicólogo poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses, conforme art. 11 da IN DPF nº 78/2014:

11.2.1. Por solicitação própria e escrita à Secretaria, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Atuação em local não autorizado pela Secretaria;

11.2.3. Redução dos testes não prevista pelos manuais;

11.2.4. Utilização de cópias reprográficas de testes psicológicos ou originais com baixa qualidade de impressão e instruções diferentes das estabelecidas na respectiva normatização;

11.2.5. Utilização de testes psicológicos não homologados pelo Conselho Federal de Psicologia;

11.2.6. Infringência das normas previstas no Código de Ética Profissional do Psicólogo; VII - aplicação das avaliações psicológicas em desacordo com o previsto nos respectivos manuais;

11.2.7. Utilização do emblema da Polícia Federal em documentos, anúncios, placas ou quaisquer outros meios de divulgação, sem a autorização do Diretor-Geral da Polícia Federal, nos termos do Decreto nº 98.380/1989;

11.2.8. Prática de infração vedada, prevista na instrução normativa; e

11.2.9. Ausência de idoneidade, por estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, perda das condições de habilitação do credenciado;

11.3. Com exceção do item **11.2.1**, o descredenciamento se dará por meio de procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

11.4. O procedimento de descredenciamento de psicólogo poderá ser iniciado de ofício, no caso em que a autoridade policial responsável pelo serviço de armas tomar ciência de infração às disposições da IN.

11.5. O psicólogo credenciado poderá ter seu credenciamento suspenso durante a instrução do processo a que se refere o item **11.3**.

11.6. O psicólogo descredenciado poderá requerer novo credenciamento, atendidos os requisitos e procedimentos constantes deste edital, decorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano do descredenciamento.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

11.7. O psicólogo deverá manter arquivo ou banco de dados em seu local de trabalho, no qual conste lista com os nomes dos interessados submetidos à avaliação psicológica, os instrumentos psicológicos utilizados e laudos emitidos, pelo período mínimo exigido pelo Conselho Federal de Psicologia.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1. Impedimento de licitar ou contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1. Os credenciados autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à execução do Termo de Credenciamento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Termo de Credenciamento nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

13.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$138.855,50** (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a 350 (trezentos e cinquenta) testes psicológicos, realizados em duas etapas de avaliação, (testes psicológicos e entrevista individual), no valor unitário de **R\$ 396,73** (trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme o parâmetro limite inferior dos valores de referência nacional de honorários dos Psicólogos.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL:

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS (DOCUMENTO EM PDF APARTADO)
ANEXO B - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO C - DECLARAÇÕES
ANEXO D - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** A fiscalização e a gestão do Termo de Credenciamento dar-se-ão conforme Termo de Referência anexo a este Edital.
- 16.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.3.** A ratificação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.
- 16.4.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus pedidos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do credenciamento.
- 16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.6.** Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão contratante esteja em funcionamento.
- 16.7.** Os prazos expressos em meses serão computados de data a data.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciando, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** O Presidente da Comissão de Exame e Julgamento poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo.
- 16.10.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 12 de junho de 2025.

Felipe Oliveira do Nascimento
Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana
Matrícula nº 117.286-7



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 001/2025 - SEOPS

CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - SEOPS

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

Contratação de psicólogos credenciados pela Polícia Federal para realização de Exames de Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo dos guardas municipais do Recife, compreendendo: Aplicação e análise de testes psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos); Realização de entrevista individual; e Emissão de laudo técnico com parecer conclusivo (apto ou inapto) em cumprimento dos requisitos da Lei nº 10.826/2003 e normativas da Polícia Federal.

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1201		Exame psicológico para aptidão ao manuseio de arma de fogo, incluindo avaliação, entrevista e emissão de laudo por psicólogo credenciado pela PF, em conformidade com a Lei 10.826/2003 e regulamentações vigentes.	UN	350

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada no seguinte DFD: 3801.0128/2025.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

5.1 Os documentos abaixo relacionados, deverão ser enviados, no período inicial de 30 (trinta) dias indicado no Edital de abertura do credenciamento, exclusivamente através do Sistema Licitar Digital, após esse período por meio do e-mail: credenciamentopsicologos@recife.pe.gov.br.

5.1.1. Foto 3x4 recente;

5.1.2. Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal/Ministério da Economia – CPF e cédula de identidade
– RG;

5.1.3. Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho;

5.1.4. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, junto a Secretaria da Receita Federal;

5.1.5. Credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal para realizar avaliação psicológica para o porte e manuseio de arma de fogo;

5.1.5. Comprovação de idoneidade, com a apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

5.1.6. Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS.

5.1.7. Documentos que comprovem que dispõe de ambiente e mobiliário adequado para a aplicação dos testes (planta baixa ou croquis e fotografias);

5.1.8. Cópia dos documentos que autorizam o funcionamento do local onde serão aplicados os testes (alvará de localização e funcionamento e alvará da vigilância sanitária);

5.1.9. Comprovante de que possui pelo menos dois anos de efetivo exercício na profissão de psicólogo;

5.1.10. Certificado que ateste sua aptidão para a aplicação dos instrumentos psicológicos previstos nos incisos I e II do art. 5º desta IN nº 78/2014.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Descrição Detalhada da Execução do Serviço



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

6.1.1. Forma de Prestação do Serviço

6.1.1.1 Para atendimento ao disposto acima o profissional psicólogo deverá ser credenciado pelo Departamento de Polícia Federal para realização de Exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, além de possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia; os serviços deverão ser prestados dentro dos limites geográficos da Região do Município do Recife;

6.1.1.2 O CREDENCIADO deverá realizar aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos) e Entrevistas Individuais, seguindo as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, bem como na Resolução nº 1/2022, de 21 de janeiro de 2022, do Conselho Federal de Psicologia e/ou outras regulamentações emitidas por aqueles Órgãos que estiverem em vigor na data de realização do serviço, no que tange aos Exames de Aptidão Psicológica para o Manuseio de Arma de Fogo, com o objetivo de verificar os indicadores psicológicos previstos naquelas regulamentações;

6.1.1.3 O CREDENCIADO emitirá resultado final referente a cada avaliado, classificando-o como “APTO” ou “INAPTO”; para cada turma de avaliados, o CREDENCIADO emitirá e enviará, para Secretaria de Ordem Pública e Segurança - SEOPS, a listagem dos avaliados com resultado “APTO” e a dos avaliados com resultado “INAPTO”, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da realização dos exames;

6.1.1.4 No mesmo prazo, o CREDENCIADO também enviará cópia dos laudos psicológicos conclusivos (estruturados conforme Anexo II da mencionada Instrução Normativa) para Secretaria de Ordem Pública e Segurança - SEOPS, além de realizar os envios de documentação previstos na referida regulamentação;

6.1.1.5 O CREDENCIADO realizará Entrevistas de Devolução, se solicitadas pelos avaliados com resultado “Inapto”, bem como análise e julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos pelos avaliados acerca do resultado final;

6.1.1.6 Nos casos em que a regulamentação do Departamento de Polícia Federal permitir, e segundo as condições e prazos nela estabelecidos, poderá ser realizada, por outro psicólogo credenciado junto ao Município, uma nova avaliação de candidato/servidor que tiver obtido resultado “Inapto” na primeira avaliação e que tiver interposto recurso administrativo, sendo que o pagamento dessa nova avaliação se dará pelos mesmos critérios, condições e valores dos referentes às primeiras avaliações;

6.1.1.7 As Entrevistas Individuais deverão ter duração mínima de 20 (vinte) minutos;

6.1.1.8 O CREDENCIADO deverá realizar todos os procedimentos em conformidade com as normas, regulamentações e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, bem como do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça;

6.1.1.9 O CREDENCIADO deverá utilizar procedimentos e instrumentos técnicos que são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, e obter os resultados finais por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo avaliado no Exame Psicológico, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados;

6.1.1.10 Cada Exame de Aptidão Psicológica será dividido em duas etapas: a primeira abrangendo a aplicação dos Testes Psicológicos (que poderá ser individual ou coletiva), e a segunda consistindo na realização da Entrevista Individual; em cada uma das etapas, o avaliado registrará sua presença, assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento;

6.1.1.11 O valor unitário do Exame de Aptidão Psicológica de cada avaliado inclui necessariamente a realização das duas etapas de avaliação com o avaliado (Testes Psicológicos e Entrevista Individual), além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo;

6.1.1.12 O comprovante da execução do objeto consistirá nas Folhas de Registro de Comparecimento referentes às duas etapas dos Exames, devendo constar das mesmas o nome, o número de RG e a assinatura dos avaliados, bem como a data de realização de cada etapa (conforme modelo que será fornecido aos credenciados);

6.1.1.13 O CREDENCIADO deverá identificar cada avaliado através da verificação do Documento de Identidade no momento da realização de cada uma das duas etapas de avaliação, podendo, em caso de inconsistência da identificação, coletar impressão digital do avaliado e devendo informar à Fiscalização do Credenciamento qualquer dificuldade na identificação de avaliado;

6.1.1.14 O CREDENCIADO deverá anotar o número do Documento de Identidade de cada avaliado e coletar sua assinatura na Folha de Registro de Comparecimento em cada etapa da avaliação;

6.1.1.15 Em caso de não comparecimento do avaliado a apenas uma das duas etapas de avaliação, sua ausência nessa etapa deverá ser apontada pelo CREDENCIADO na respectiva Folha de Registro de Comparecimento, e o avaliado constará do resultado final do Exame de Aptidão Psicológica como “DESISTENTE”; neste caso, o pagamento será feito pelo valor da fração correspondente à etapa de avaliação efetivamente realizada com o avaliado, ou seja, $\frac{1}{2}$ (um meio) do valor unitário do objeto;

6.1.1.16 O CREDENCIADO, antes de iniciar a realização dos primeiros Exames de Aptidão Psicológica previstos, deverá participar de reunião a ser agendada com a Fiscalização do Credenciamento, nas dependências do Município, para que sejam acordados detalhes operacionais da execução do objeto, como a definição dos Testes Psicológicos a serem aplicados, entre outros aspectos.

6.1.1.17. A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo deverá contar com, no mínimo:

- I - 01 teste projetivo;
- II - 01 teste expressivo;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

- III - 01 teste de memória;
- IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e
- V - 01 entrevista semi-estruturada.

6.1.1.18. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme Art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

6.1.1.19. Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

6.1.1.20. Os instrumentos de avaliação psicológica poderão ser aplicados de forma individual ou coletiva, podendo cada psicólogo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes individuais por dia e atender, no máximo, 2 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia.

6.1.1.21. A entrevista semi-estruturada não será aplicada aos integrantes das instituições referidas no artigo 36 do Decreto 5.123/2004.

6.1.2. Local da Prestação dos Serviços

6.1.2.1 O CREDENCIADO realizará os Exames de Aptidão Psicológica em suas próprias dependências ou em local por ele indicado, que também seja previamente autorizado pelo Departamento de Polícia Federal para esse fim, sempre respeitando os limites geográficos da Região do Município do Recife, bem como fornecendo todo o material necessário para a aplicação dos Exames;

6.1.2.2. O ambiente para a aplicação dos testes de aptidão psicológica atenderá aos normativos em vigor do Conselho Federal de Psicologia.

6.3. Designação da Comissão de Exame e Julgamento

6.3.1. A Comissão de Exame e Julgamento, órgão colegiado instituído para análise, avaliação e julgamento dos documentos apresentados pelos profissionais no chamamento público, será constituída por meio da Portaria nº 005, de 20/05/2025, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), Edição nº 061, de 20 de maio de 2025, e integrada pelos seguintes membros:

- a) Isabel Cristina Soares de Albuquerque (Inspetora), Matrícula: 29.070-0 - Presidente;
- b) Edvaldo Miguel dos Santos (Inspetor), Matrícula 24.098-1 - Membro Titular;
- c) Marcos André C Morato (Subinspetor), Matrícula 61.332-1 - Membro Titular;
- d) Wellingson Vieira Alves da Costa (Subinspetor), Matrícula 31.283-2 - Membro Suplente
- e) Joelma Silva Souza (Guarda), Matrícula 107.507-1 - Membro Suplente

6.3.2. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Isabel Cristina Soares de Albuquerque (Inspetora), Matrícula: 29.070-0, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão;
- II - convocar e presidir reuniões;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

- III - estabelecer prazos e diretrizes para análise das propostas;
- IV - emitir pareceres técnicos e relatórios conclusivos;
- V - representar a Comissão perante os proponentes e demais órgãos administrativos.

6.3.3. Impedimentos e Incompatibilidades: É vedada a participação na Comissão a membros que:

I - mantenham vínculo conjugal, união estável ou parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com proponentes, representantes legais de entidades habilitadas ou contratados habituais da Administração Pública;

II - possuam relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil que configure conflito de interesses.

6.3.4. Diligências e Requisição de Informações: A Comissão poderá, a qualquer tempo:

I - realizar diligências para verificar a autenticidade de documentos e informações apresentados;

II - requisitar esclarecimentos ou complementações aos proponentes, quando houver dúvidas ou omissões;

III - solicitar assessoramento técnico ou jurídico externo, se necessário para a instrução do processo.

6.4. Da Remuneração

6.4.1 O valor unitário por cada teste individual aplicado, que corresponde a realização das duas etapas de avaliação (Testes Psicológicos e Entrevista Individual) para este chamamento corresponde a R\$ 396,73 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), valor este correspondente ao parâmetro limite inferior, dos valores de referência Nacional de honorários dos Psicólogos. Fonte:

https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/12/FENAPSI_TABELA_ATUALIZADA_Maio_2024.pdf

6.4.2 Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo da Nota fiscal, fatura ou RPA, acompanhada de:

6.4.2.1 Rol dos pacientes atendidos;

6.4.2.2 Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela SEOPS;

6.4.3. Para realização do exame de aptidão, o psicológico credenciado não poderá cobrar valor que exceda o valor médio dos honorários profissionais cobrados para realização de avaliação psicológica para o manuseio de arma de fogo constante da tabela do Conselho Federal de Psicologia, conforme art. 6º da IN DPF Nº 78 DE 10.02.2014

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

7.1 Da vigência

7.1.1 A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme autoriza a Lei 14.133/2021.

7.2. Do Termo de Credenciamento

7.2.1. Prazo de Assinatura

7.2.1.1. O prazo de assinatura do termo de credenciamento será de 5 dias após a notificação.

7.2.2. Prazo de Vigência

7.2.2.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses.

7.2.3. Prorrogação do Termo de credenciamento

7.2.3.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Obrigações da Credenciante:

7.3.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto credenciado;

7.3.2 Notificar a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

7.3.3 Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;
d). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto;

7.3.4 Zelar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

7.3.6. Aplicar à CREDENCIADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

7.3.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do termo de credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

7.3.8. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.9. Vistoriar o local de aplicação dos testes de aptidão psicológica, conforme Art. 8º, § 1º da IN DPF Nº 78 DE 10.02.2014.

7.3.10. Descredenciar o psicólogo nos termos do Art. 11 da IN DPF Nº 78 DE 10.02.2014.

7.4. Obrigações do Credenciado

7.4.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do termo de credenciamento ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

7.4.4. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.4.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Credenciante, relativamente ao objeto.

7.4.6. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

7.4.7. Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal e publicado no Diário Oficial do Município, que poderá comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações ao CREDENCIADO demonstrando objetivamente os descumprimentos verificados pela fiscalização.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

8.3. A credenciada atuará na gestão e fiscalização do termo de credenciamento, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 37.692, de 22 de abril de 2024, assegurando o cumprimento dos prazos, requisitos e procedimentos estabelecidos.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

9.1.1. A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CREDENCIANTE da efetiva prestação do serviço; e

9.1.2. Condições do local onde o serviço será realizado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo da Nota fiscal, fatura ou RPA, acompanhada de:

10.1.1 Rol dos pacientes atendidos;

10.1.2 Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela SEOPS;

10.2. Prazo de Liquidação e Pagamento

10.2.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fatura ou RPA, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.3. Condições de Pagamento

10.3.1. Os pagamentos deverão ser acompanhados de:

10.3.1.1. Rol dos pacientes atendidos;

10.3.1.2. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela SEOPS;

10.3.2. A nota fiscal/fatura/RPA deverá conter:

10.3.2.1. Ser emitida pela própria Credenciada, com número de inscrição (CPF);

10.3.2.2. A quantidade;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

10.3.2.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura/RPA ou em campo apropriado;

10.3.2.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

10.3.2.5. O preço unitário;

10.3.2.6. O preço total.

11.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da futura contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

11.1.2. Dotação Orçamentária: 3801.06.422.1252.2147

11.1.3. Elemento de Despesa nº 33.90.36

11.1.4. Fonte: 500

12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

12.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

SCC: R\$396,73 x 350 = R\$138.855,50.

12.2 Quanto à Estimativa de Preço:

12.2.1. Valor unitário: R\$ 396,73

12.2.2. Valor global: R\$396,73 x 350 = R\$138.855,50.

13. DA SELEÇÃO

13.1 Serão selecionados todos os inscritos que enviarem a documentação em conformidade com o edital.

13.2 A análise se dará com base na verificação dos documentos enviados pelos CREDENCIANDOS pela Comissão de Exame e Julgamento;

13.3 As informações serão validadas na sua integralidade.

14. SORTEIO DOS HABILITADOS

14.1. O cadastro de psicólogos credenciados será elaborado mediante listagem ordenada, realizada através de Sorteio em Sessão Pública, cujo resultado será devidamente publicado no Diário Oficial do município, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

14.2. O Sorteio Público, para definir o ordenamento a ser observado no Processo de Credenciamento de psicólogos, será realizado pela Comissão de Exame e Julgamento, mediante sessão virtual a ser realizada pela plataforma meet, a ser previamente informada aos credenciados, utilizando-se de envelope contendo os nomes dos psicólogos habilitados que serão classificados na ordem subsequente do escrutínio, sendo lavrados todos os acontecimentos em Ata Circunstanciada.

14.2.1. O referido Sorteio realizar-se-á independente da presença dos psicólogos cadastrados no dia mediante sessão virtual a ser realizada pela plataforma meet.

14.3. Os interessados que, e somente que, apresentarem a documentação exigida neste Termo de Referência, no período indicado no edital, participarão do Sorteio, que será realizado no dia a ser definido e divulgado pela Secretaria de Ordem Pública e Segurança (SEOPS), para definição da ordem de contratação para realização dos eventuais credenciamentos.

14.3.1. O interessado que não apresentar os documentos no prazo previsto, mas em data posterior, ingressará no final da lista de psicólogos credenciados, por ordem de solicitação de Credenciamento, portanto, sem realização de novo sorteio.

14.4. Para fins de ordenamento, o primeiro participante sorteado ocupará a primeira posição no Cadastro de psicólogos credenciados, o segundo sorteado ocupará a segunda posição no Cadastro de psicólogos credenciados e assim sucessivamente até que todos os participantes habilitados tenham sido sorteados e ordenados no aludido Cadastro.

15. RODÍZIO DOS PSICÓLOGOS CREDENCIADOS

15.1 Para fins de contratação com a SEOPS, os psicólogos sorteados poderão, eventualmente e obedecida à listagem de ordenamento, serem convocados para atuação no(s) seus devidos consultórios mediante rodízio.

15.1.1 O primeiro psicólogo sorteado poderá ser contratado por um período de 12 (doze) meses. Os demais psicólogos credenciados e cadastrados poderão ser contratados por igual período, ainda que concomitantemente, até o limite de vigência estabelecido nesse Credenciamento.

15.1.2. Caso todos os psicólogos credenciados tenham sido convocados, dentro do prazo de vigência deste Credenciamento, e ainda haja possibilidade de realização de testes psicológicos, retornar-se-á ao início da lista para novas e sucessivas convocações.

15.1.3. Em sistema de rodízio, o município direcionará uma turma de até 20 candidatos/servidores, para o primeiro profissional credenciado junto ao município;

15.2. Havendo uma nova demanda de avaliações, serão encaminhados mais agentes de segurança, até 20 candidatos/servidores para o segundo profissional credenciado junto ao município, e assim sucessivamente até se esgotar a lista dos credenciados;

15.2.1 Após ocorrido o direcionamento ao último profissional credenciado, a ordem retorna ao primeiro credenciado.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

15.2.2 Após a realização dos testes psicológicos dos agentes de segurança, o psicólogo credenciado que o realizou irá para o último lugar na ordem dos classificados por sorteio, e o próximo receberá mais agentes de segurança, e assim sucessivamente com o terceiro, quarto e etc..., renovando-se essa ordem a cada grupo de 20 (vinte) agentes de segurança que os testes foram efetivamente realizados.

15.2.3. Havendo ingresso de novo psicólogo credenciado após a elaboração e publicação da lista inaugural, este ocupará a última posição da listagem de ordenamento, obedecida a data de cadastramento, cujo marco para a ordem cronológica de inclusão na lista será o Protocolo do Pedido de Credenciamento a que se refere os anexos previstos no Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Em caso do descumprimento de obrigações do termo de credenciamento, a CREDENCIADA ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 155 a 162 e seus incisos da LEI 14.133/2021.

16.2 Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização.

17. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1 O termo de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas nos art. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado na forma estabelecida nos artigos 124 a 136 , da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Dúvidas e informações referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e- mail: credenciamentopsicologos@recife.pe.gov.br e gc006@recife.pe.gov.br.

18.2 Os CREDENCIADOS são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Recife/PE eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ANEXO B

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 001/2025 - SEOPS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEOPS

Termo de Credenciamento de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana, **Felipe Oliveira do Nascimento**, nomeado(a) pela Decreto n.º 38.475, de 15 de Janeiro de 2025, publicada no DOM Nº 010 na data de 16/01/2025, inscrito(a) no CPF n.º 783.693.714-34, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 39878 - PMPE, doravante denominada CONTRATANTE, e a _____ **[Nome ou Razão Social Contratada]**, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____, e CPF n.º _____, tendo em vista o que consta no **CREDENCIAMENTO n.º 001/2025-SEOPS** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do EDITAL Nº _____, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de psicólogos credenciados pela Polícia Federal para realização de Exames de Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo dos guardas municipais do Recife, compreendendo: Aplicação e análise de testes psicológicos (psicométricos, projetivos e expressivos); Realização de entrevista individual; Emissão de laudo técnico com parecer conclusivo (apto ou inapto) em cumprimento dos requisitos da Lei nº 10.826/2003 e normativas da Polícia Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	201	Exame psicológico para aptidão ao manuseio de arma de fogo , incluindo avaliação, entrevista e emissão de laudo por psicólogo credenciado pela PF, em conformidade com a Lei 10.826/2003 e regulamentações vigentes.	UN	350

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do Credenciamento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital de Credenciamento;
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá ser prorrogado o Termo de Credenciamento se:

- I. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

II. A CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O modelo de execução, assim como os prazos constam nos itens 6 e 7, do Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor total da contratação é de R\$ 138.855,50 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10 do **Termo de Referência** anexo a este Termo de Credenciamento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste Termo correrá à conta da Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do Termo de Credenciamento, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do Termo, no caso de prestar documento declaração falsos;

I. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à execução do Termo de Credenciamento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do Termo de Credenciamento nos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item do **Termo de Referência** anexo a este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este Termo de Credenciamento são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Termo de Credenciamento; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Termo



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

de Credenciamento; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Credenciamento por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do Termo de Credenciamento definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DO DESCREDENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As circunstâncias para o descredenciamento estão definidas no item 11 do Edital.

DA ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O preço por cada teste individual aplicado poderá ser reajustado com base na publicação de nova Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, por parte da Federação Nacional dos Psicólogos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Credenciamento. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, _____ de _____ de 202 ____.

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

CONTRATADO(A)

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 001/2025 - SEOPS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEOPS

Eu, _____, declaro, sob as penas da Lei, que:

1. **Condições de trabalho:** Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
2. **Proibição de trabalho infantil e irregular:** Nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprego menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo aqueles a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.
3. **Aceitação das condições do credenciamento:** Estou plenamente ciente do Edital e concordo com as condições locais estabelecidas para o cumprimento das obrigações relativas ao credenciamento, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. **Habilitação:** Atendo aos requisitos exigidos para habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital vigente.
5. **Ausência de impedimentos legais:** Não incorro em nenhuma das condições impeditivas estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
6. **Conhecimento dos serviços:** Tenho pleno conhecimento dos serviços para os quais solicito credenciamento e comprometo-me a executá-los de forma satisfatória e conforme as normas aplicáveis.
7. **Seleção, convocação e pagamento:** Estou ciente das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das respectivas condições e modalidades de pagamento.
8. **Aceitação dos preços estipulados:** Concordo e aceito prestar os serviços para os quais me credencio pelos preços estipulados no Termo de Referência.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Recife, _____ de _____ de 202_____

[Nome e assinatura do declarante]



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

**ANEXO D
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 001/2025 - SEOPS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEOPS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PSICÓLOGO(A):

- ☐ Nome :
- ☐ CPF:
- ☐ RG:
- ☐ Endereço:
- ☐ Cidade: UF: CEP:
- ☐ Telefone: () *Celular:* ()
- ☐ E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)

- ☐ Banco: _
- ☐ Agência: Conta Corrente: Titular da Conta:

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (✓)

- ☐ Foto 3x4 recente;
- ☐ Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal/Ministério da Economia – CPF e cédula de identidade – RG;
- ☐ Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho;
- ☐ Comprovante de Situação Cadastral no CPF, junto a Secretaria da Receita Federal;
- ☐ Credenciamento junto ao Departamento de Polícia Federal para realizar avaliação psicológica para o porte e manuseio de arma de fogo;
- ☐ Comprovação de idoneidade, com a apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos;

**Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

- Cópia dos documentos que autorizam o funcionamento do local onde serão aplicados os testes (alvará de localização e funcionamento e alvará da vigilância sanitária);
- Comprovante de que possui pelo menos dois anos de efetivo exercício na profissão de psicólogo;
- Certificado que ateste sua aptidão para a aplicação dos instrumentos psicológicos previstos nos incisos I e II do art. 5º desta IN nº 78/2014; e
- Declarações, conforme modelo no Anexo C deste edital.
- Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS.

O(A) psicólogo(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, vem **SOLICITAR CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **aplicação de exames e avaliações psicológicas para manuseio de arma de fogo**, conforme previsto no Edital nº ____/____.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo]

[Carimbo, se aplicável]